



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 2420/1996

Denomina de Contabilista Laurindo Furlan e Antonio Zortéa (Nono) uma estrada do Município. **(redação nova no Art 2º dada pela Lei 2573 de 06/07/1998)**

Art. 1º - Fica denominado de Contabilista LAURINDO FURLAN, a estrada que inicia-se na Auto Via João Reolon, até a primeira ponte sobre o Rio Jacú.

~~Art. 2º - Fica denominada de ANTONIO ZORTÉA (NONO) o trecho restante da estrada descrita no caput 1º, até a sede da propriedade da família Zortéa.~~

Art. 2º - Fica denominada de ANTONIO ZORTÉA (Nono) o trecho restante da estrada descrita no caput 1º da Lei nº 2420/96, passando pela propriedade da família Zortéa até encontrar a BR 153

(redação nova dada pela Lei 2573 de 06/07/1998)

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs 1463/87 e 1967/93.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Apresentamos este projeto de Lei para que possamos corrigir a denominação desta estrada, uma vez que esta possuía por força de lei duas denominações, ocasionando sérios transtornos aos proprietários com escritura e impostos. E como os dois homenageados possuem vínculos familiares nesta região, nada mais justo que possamos adequar as duas denominações em uma mesma estrada, apenas separada pela ponte sobre o rio Jacú.

União da Vitória, 17 de dezembro de 1996.